

ESTADO DE GOIÁS
VICE-GOVERNADORIA
ESCRITÓRIO DE *COMPLIANCE* PÚBLICO

Estabelecimento do Escopo, Contexto e Critérios
Gestão de Riscos

Vice-Governadoria
Escritório de *Compliance* Público
Secretaria Executiva do Comitê Setorial do Programa de *Compliance* Público

Goiânia, maio de 2026.

HISTÓRICO DE VERSÕES

DATA	VERSÃO	DESCRIÇÃO	REFERÊNCIA
27/09/2019	01	Atualização do Contexto da Vice-Governadoria	Decreto nº 9.406/19
17/03/2020	02	Atualização do Contexto da Vice-Governadoria	Decreto nº 9.406/19
11/05/2020	03	Atualização do Contexto da Vice-Governadoria	Decreto nº 9.406/19 e suas alterações posteriores.
19/02/2021	04	Atualização do Contexto da Vice-Governadoria	Decreto nº 9.406/19 e suas alterações posteriores.
17/08/2021	05	Atualização do Contexto da Vice-Governadoria (atualização realizada fora do ciclo, em caráter excepcional, em virtude de algumas adaptações decorrentes da Avaliação Anual de Maturidade em Gestão de Riscos.)	Decreto nº 9.406/19 e suas alterações posteriores.
04/02/2022	06	Atualização do Contexto da Vice-Governadoria	Decreto nº 9.406/19 e suas alterações posteriores.
28/07/2023	07	Atualização do Contexto da Vice-Governadoria	Decreto nº 9.406/19 e suas alterações posteriores.
30/09/2023	08	Atualização do Contexto da Vice-Governadoria	Decreto nº 9.406/19 e suas alterações posteriores.
17/04/2024	09	Atualização do Contexto da Vice-Governadoria (atualização realizada fora do ciclo, em caráter excepcional, em virtude da novo Regulamento da Vice-Governadoria)	Decreto nº 9.406/19 e suas alterações posteriores. Decreto nº 10.396/2024.
29/04/2025	10	Atualização do Contexto da Vice-Governadoria	Decreto nº 9.406/19 Decreto nº 10.396/2024.
26/05/2026	11	Atualização do Contexto da Vice-Governadoria	Decreto nº 9.406/19 Decreto nº 10.396/2024.

Referências Complementares: Diário Oficial do Estado de Goiás – DOE, Regulamento da Vice- Governadoria do Estado de Goiás aprovado pelo Decreto nº 10.396, de 23 de janeiro de 2024, Site da Secretaria da Casa Civil do Estado de Goiás, Site da Vice-Governadoria do Estado de Goiás, SiofiNet – Sistema de Programação e Execução Orçamentária e Financeira, Lei nº 20.755/2020.

Sumário

1.	INTRODUÇÃO	4
2.	DEFINIÇÃO DO ESCOPO	4
2.1.	CONTEXTUALIZAÇÃO	5
2.1.1	DADOS DA INSTITUIÇÃO	6
2.1.2	HISTÓRICO E COMPETÊNCIAS	6
2.1.3	ORGANOGRAMA.....	6
2.1.4	BASE NORMATIVA APLICADA.....	7
2.1.5	MISSÃO, VISÃO E VALORES	10
2.1.6	OBJETIVOS ESTRATÉGICOS	10
2.1.7	PERSPECTIVAS x OBJETIVOS ESTRATÉGICOS.....	11
2.1.8	PLANEJAMENTO TÁTICO 2025–2026	12
2.1.9	RISCOS ESTRATEGICOS IDENTIFICADOS PARA MONITORAMENTO E GERENCIAMENTO	12
2.1.10	ESCOPO DA GESTÃO X OBJETIVOS.....	13
2.1.11	PLANO PLURIANUAL	17
2.1.12	RECURSOS DISPONÍVEIS	17
2.1.13	OUVIDORIA.....	20
3.	PARTES INTERESSADAS (STAKEHOLDERS).....	21
4.	AMBIENTE ESPECÍFICO DO ESCOPO - ANÁLISE SWOT	21
5.	GRAU DE MATURIDADE EM RELAÇÃO À GESTÃO DE RISCOS	22
6.	CRITÉRIOS DE RISCO.....	23
7.	CONCLUSÃO	27

1. INTRODUÇÃO

O Programa de *Compliance* Público, instituído pelo Decreto nº 9.406/2019, no âmbito do Poder Público do Estado de Goiás, é definido como o conjunto de procedimentos e estruturas destinados a assegurar a conformidade dos atos de gestão com padrões morais e legais, bem como garantir o alcance dos resultados das políticas públicas e a satisfação dos cidadãos, fomentando a ética, a transparência, a responsabilização e a gestão de riscos.

Nesse contexto, o presente trabalho tem como objetivo delimitar o escopo, compreender o contexto e definir os critérios de riscos, de forma a personalizar o processo de gestão de riscos da Vice-Governadoria. Tal delimitação permitirá a condução de avaliações eficazes e o tratamento apropriado dos riscos identificados.

A delimitação do escopo deve ser clara e considerar os objetivos pertinentes, sempre alinhados aos objetivos estratégicos da organização.

A análise dos contextos externo e interno envolve a compreensão do ambiente no qual a organização atua, devendo refletir as particularidades da atividade objeto do processo de gestão de riscos. Esses contextos fornecem as bases para identificar os fatores que podem influenciar positiva ou negativamente o alcance dos objetivos institucionais.

A definição dos critérios de riscos deve considerar: a natureza e o tipo de incertezas que podem afetar os resultados e objetivos (tangíveis e intangíveis); a forma de definição e mensuração das consequências e probabilidades; os fatores relacionados ao tempo; os parâmetros para a mensuração do nível de risco; a consideração de combinações e sequências de múltiplos riscos; e a capacidade de resposta da organização.

Destaca-se que o processo de gestão de riscos adotado está fundamentado na norma ISO 31000:2018 – Princípios e Diretrizes da Gestão de Riscos.

A Política de Gestão de Riscos no âmbito da Vice-Governadoria tem como finalidade estabelecer os princípios, diretrizes, responsabilidades e processos a serem seguidos pelas unidades da Pasta, visando à incorporação da análise de riscos na tomada de decisões, em conformidade com as boas práticas de governança do setor público.

Para a gestão da implantação em nível estratégico, foi instituído o Comitê Setorial de *Compliance* Público, com atuação no âmbito da Vice-Governadoria.

Por fim, ressalta-se que a implantação da Gestão de Riscos está prevista no Decreto nº 9.406/2019, que instituiu o Programa de *Compliance* Público no Estado de Goiás e estabeleceu, em seu art. 3º, inciso IV, a gestão de riscos como um dos seus eixos estruturantes.

2. DEFINIÇÃO DO ESCOPO

O escopo da Gestão de Riscos abrange todas as unidades administrativas — básicas e complementares — da Vice-Governadoria.

Com a implantação do Gerenciamento de Riscos, espera-se alcançar os seguintes resultados:

- Melhoria dos processos;
- Maior eficiência nas atividades da Vice-Governadoria;
- Alcance dos resultados estratégicos e operacionais almejados.

A totalidade das unidades administrativas da Vice-Governadoria já conta com a Gestão de Riscos devidamente implementada, evidenciando o compromisso institucional com a governança e a integridade.

UNIDADES DO ORGANOGRAMA	IMPLANTADA	Nº DE RISCOS GERENCIAIS	Nº DE RISCOS ESTRATÉGICOS
Gerência de Compras e Apoio Administrativo	Sim	8	
Gerência de Gestão Institucional	Sim	4	2
Gerência de Gestão de Contratos	Sim	6	
Gerência da Secretaria Geral	Sim	3	
Comunicação Setorial	Sim	4	1
Gerência do Cerimonial e de Relações Institucionais	Sim	4	
Gerência de Contabilidade	Sim	2	
Gerência de Execução Orçamentária e Financeira	Sim	4	
Procuradoria Setorial	Sim	2	
Superintendência de Gestão Integrada	Sim	3	
Chefia de Gabinete	Sim	1 (Transversal)	
Gabinete do Vice-Governador	Sim	1	1
Assessoria Especial de Governança	Sim	1	1
Escritório de <i>Compliance</i>	Sim		1
Total de Unidades	14	43	06

2.1. CONTEXTUALIZAÇÃO

A Vice-Governadoria é um órgão da Administração Direta do Poder Executivo do Estado de Goiás, responsável pelo apoio e assessoramento administrativo, operacional e técnico ao Vice-Governador no desempenho de suas atribuições.

A compreensão dos ambientes interno e externo deve refletir as especificidades das atividades e áreas sob responsabilidade da Vice-

Governadoria. Considerando esse cenário, o Comitê Setorial de Compliance Público definiu como escopo do processo de Gestão de Riscos toda a estrutura organizacional da Vice-Governadoria.

2.1.1 DADOS DA INSTITUIÇÃO

- **Razão Social:** Vice-Governadoria do Estado de Goiás
- **CNPJ:** 01.409.580/0002-19
- **Endereço:** Rua 82, nº 400 Ed. Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 4º andar, Ala Leste, Setor Central.
- **Telefone:** (62) 3201-5484
- **Município/Estado:** Goiânia/Goiás
- **CEP:** 74.015-908
- **Endereço eletrônico:** www.vicégovernadoria.go.gov.br
- **Natureza:** A Vice-Governadoria é um órgão da Administração Direta do Poder Executivo do Estado de Goiás, dotada de personalidade jurídica de direito público interno.

2.1.2 HISTÓRICO E COMPETÊNCIAS

A Vice-Governadoria, enquanto órgão da Administração Direta do Poder Executivo estadual, possui personalidade jurídica de direito público interno. Sua estrutura originou-se com a criação do Gabinete da Vice-Governadoria, por meio da **Lei nº 7.986**, de 11 de novembro de 1975, como unidade de assessoramento e apoio ao Vice-Governador.

Posteriormente, a **Lei nº 8.049**, de 5 de abril de 1976, conferiu ao Gabinete capacidade administrativa própria. Atualmente, suas competências estão definidas no **Decreto nº 10.396**, de 23 de janeiro de 2024, que dispõe:

Art. 2º Compete à VG prestar o apoio e o assessoramento administrativos, operacionais e técnicos ao Vice-Governador no desempenho de suas atribuições constitucionais e das funções a ele conferidas por lei ou delegadas pelo Governador.

2.1.3 ORGANOGRAMA



Fonte: Lei 21.792 de 16 de fevereiro de 2023 e Decreto 10.218 de 16 de fevereiro de 2023

(<https://goias.gov.br/administracao/wp-content/uploads/sites/27/files/GMO/Vice-Governadoria09032023.pdf>)

2.1.4 BASE NORMATIVA APLICADA

LEGISLAÇÃO	ASSUNTO
Lei Estadual nº 7.986/1975	Cria o Gabinete da Vice-Governadoria e dá outras providências.
Lei Estadual nº 8.049/1976	Confere capacidade administrativa ao Gabinete da Vice-Governadoria e dá outras providências.
Lei Estadual nº 17.254/2011	Fixa os subsídios do Governador do Estado, do Vice-Governador e dos Secretários de Estado.
Lei Estadual nº 18.744/2014	Reajusta os valores dos subsídios que especifica
Lei Estadual nº 20.755/2020	Dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio 2020-2023.
Lei Estadual nº 20.756/2020	Dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis do Estado de Goiás, das autarquias e fundações públicas estaduais, e dá outras providências
Lei Estadual nº 21.792/2023	Estabelece a organização administrativa básica do Poder Executivo e dá outras providências.
Decreto nº 9.406/2019	Institui o Programa de Compliance Público no Poder Executivo do Estado de Goiás e dá outras providências.

Decreto nº 10.218/2023	Regulamenta a Lei nº 21.792, de 16 de fevereiro de 2023, que estabelece a organização administrativa básica do Poder Executivo e dá outras providências.
Decreto nº 10.396/2024	Aprova o Regulamento da Vice-Governadoria e dá outras providências
Portaria nº 113/2023	Dispõe sobre a instituição da Secretaria Executiva, ligada ao Comitê Setorial do Programa de Compliance Público no âmbito da Vice-Governadoria do Estado de Goiás.
Portaria nº 9/2024	Dispões sobre a instituição do Comitê para monitoramento do Planejamento estratégico no âmbito da Vice-Governadoria.
Portaria nº 10/2024	Dispõe sobre a Instituição da Comissão de Avaliação de Documentos e Acesso no âmbito da Vice-Governadoria. Fica revogada a Portaria nº 143/2023
Portaria nº 14/2024	Dispõe sobre a designação de atribuições para o cumprimento das normas de acesso à informação, na forma da Lei Estadual nº 18.025/2013, no âmbito da Vice-Governadoria do Estado de Goiás
Portaria nº 18/2024	Dispõe sobre a Política de Gestão de Riscos da Vice-Governadoria e dá outras providências. Fica Revogada a Portaria nº 21, de 28 de março de 2022.
Portaria nº 19/2024	Dispõe sobre a constituição da Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial no âmbito desta Vice-Governadoria.
Portaria nº 20/2024	Dispõe sobre a designação de servidora para integrar a interface do perfil “Órgão” do Sistema de Planejamento e Monitoramento do Plano Plurianual (SIPLAM), no âmbito da Vice-Governadoria.
Portaria nº 23/2024	Dispõe sobre a reformulação do Comitê Setorial do Programa de Compliance Público no âmbito da Vice-Governadoria do Estado de Goiás.
Portaria nº 24/2024	Dispõe sobre a designação da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA, no âmbito da Vice-Governadoria do Estado de Goiás
Portaria nº 25/2024	Dispõe sobre a instituição do Comitê Permanente para Questão da Mulher e da Diversidade no âmbito da Vice-Governadoria.
Portaria nº 26/2024	Dispõe sobre a reformulação da Secretaria Executiva, ligada ao Comitê Setorial do Programa de Compliance Público no âmbito da Vice-Governadoria do Estado de Goiás.
Portaria nº 31/2024	Dispõe sobre a revogação da Portaria nº 155/2021, no âmbito da Vice-Governadoria do Estado de Goiás.
Portaria nº 42/2024	Dispõe sobre a designação de servidores para acompanhar a execução do Termo de Descentralização Orçamentária – TODO no âmbito da Vice-Governadoria.
Portaria nº 43/2024	Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como Gestor do Termo de Cooperação Técnica-TCT do “Programa de Eficiência Energética da administração direta e indireta do Estado de Goiás”, no âmbito da Vice-Governadoria.
Portaria nº 59/2024	Dispõe sobre a instituição do Comitê Permanente de Mediação no âmbito da Vice-Governadoria.
Portaria nº 70/2024	Dispõe sobre a Ouvidoria no âmbito da Vice-Governadoria do Estado de Goiás.

Portaria nº 71/2024	Dispõe sobre a instituição do Comitê de Ética no âmbito desta Vice-Governadoria
Portaria nº 74/2024	Dispõe sobre a Comissão Permanente de Responsabilização de Pessoa Jurídica - PAR, no âmbito da Vice-Governadoria.
Portaria nº 89/2024	Dispõe sobre a Ouvidoria no âmbito da Vice-Governadoria do Estado de Goiás.
Portaria nº 90/2024	Dispõe sobre a instituição da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar no âmbito da Vice-Governadoria do Estado de Goiás.
Portaria nº 91/2024	Dispõe sobre a instituição da Comissão Permanente de Sindicância no âmbito da Vice-Governadoria do Estado de Goiás.
Portaria nº 90/2024	Dispõe sobre a constituição da Comissão de Recursos - COREC, no âmbito da Vice-Governadoria do Estado de Goiás.
Portaria nº 94/2024	Dispõe sobre a Comissão de Processo Administrativo de Responsabilização de Fornecedores no âmbito da Vice-Governadoria do Estado de Goiás.
Portaria nº 99/2024	Dispõe sobre a designação de servidores quanto à responsabilidade pela Gestão e Fiscalização dos Contratos no âmbito da Vice-Governadoria.
Portaria nº 101/2024	Dispõe sobre a Ouvidoria no âmbito da Vice-Governadoria do Estado de Goiás.
Portaria nº 109/2024	Dispõe sobre a constituição da Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial no âmbito desta Vice-Governadoria.
Portaria nº 110/2024	Dispõe sobre a instituição do Comitê de Ética no âmbito desta Vice-Governadoria.
Portaria nº 112/2024	Dispõe sobre a Instituição da Comissão de Avaliação de Documentos e Acesso no âmbito da Vice-Governadoria.
Portaria nº 113/2024	Dispõe sobre a instituição do Comitê Permanente para Questão da Mulher e da Diversidade no âmbito da Vice-Governadoria.
Portaria nº 117/2024	Dispõe sobre a designação da responsabilidade pela Gestão de Frota de veículos, no âmbito desta Vice-Governadoria.
Portaria nº 127/2024	Dispõe sobre a designação de servidores quanto à responsabilidade pela Gestão e Fiscalização dos Contratos no âmbito da Vice-Governadoria.
Portaria nº 128/2024	Dispõe sobre a instituição da Comissão Permanente de Inventário no âmbito da Vice-Governadoria do Estado de Goiás.
Portaria nº 129/2024	Dispõe sobre a instituição da Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis no âmbito da Vice-Governadoria do Estado de Goiás.
Portaria nº 131/2024	Dispõe sobre a constituição da Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial no âmbito desta Vice-Governadoria.

Portaria nº 142/2024	Dispõe sobre a delegação de competência à Superintendente de Gestão Integrada para a prática dos atos que especifica, no âmbito da Vice-Governadoria do Estado de Goiás.
Portaria nº 6/2025	Dispõe sobre a designação da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA, no âmbito da Vice-Governadoria do Estado de Goiás.
Portaria nº 24/2025	Dispõe sobre a designação da responsabilidade pela Gestão de Frota de Veículos, no âmbito desta Vice-Governadoria.
Portaria nº 35/2025	Dispõe sobre a instituição do Escritório de Compliance no âmbito da Vice-Governadoria do Estado de Goiás.
Portaria nº 22/2026	Dispõe sobre a instituição do Escritório de Compliance no âmbito da Vice-Governadoria do Estado de Goiás.
Portaria nº 52/2026	Dispõe sobre a instituição do Comitê Permanente de Mediação no âmbito da Vice-Governadoria.
Portaria nº 23/2026	Dispõe sobre a instituição da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar no âmbito da Vice-Governadoria do Estado de Goiás.
Portaria nº 91/2026	Dispõe sobre a instituição da Comissão Permanente de Sindicância no âmbito da Vice-Governadoria do Estado de Goiás.
Portaria nº 25/2026	Dispõe sobre a Comissão de Processo Administrativo de Responsabilização de Fornecedores no âmbito da Vice-Governadoria do Estado de Goiás.
Portaria nº 18/2026	Dispõe sobre a gestão e responsabilidade pela formação, guarda e o encaminhamento dos processos destinados aos pagamentos à conta de recursos do Fundo Rotativo da Vice-Governadoria do Estado de Goiás.
Portaria nº 19/2026	Dispõe sobre a nomeação de Pregoeiro e a Equipe de Apoio para realizar licitações na modalidade Pregão no âmbito da Vice-Governadoria do Estado de Goiás.
Portaria nº 24/2026	Dispõe sobre a constituição da Comissão de Recursos - COREC, no âmbito da Vice-Governadoria do Estado de Goiás.
Portaria nº 35/2026	Dispõe sobre a designação de servidores quanto à responsabilidade pela Gestão e Fiscalização dos Contratos no âmbito da Vice-Governadoria
Portaria nº 36/2026	Dispõe sobre a gestão e responsabilidade pela formação, guarda e o encaminhamento dos processos destinados aos pagamentos à conta de recursos do Fundo Rotativo da Vice-Governadoria do Estado de Goiás.
Portaria nº 39/2026	Dispõe Comitê sobre a instituição para monitoramento do do Planejamento Estratégico no âmbito da Vice-Governadoria.
Portaria nº 40/2026	Dispõe sobre a designação da responsabilidade pela Gestão de Frota de Veículos, no âmbito desta Vice-Governadoria.
Portaria nº 41/2026	Dispõe sobre a designação de atribuições para o cumprimento das normas de acesso à informação, na forma da Lei estadual nº 18.025/2013, no âmbito da Vice-Governadoria do Estado de Goiás.
Portaria nº 42/2026	Dispõe sobre a constituição da Comissão de Avaliação Especial de Desempenho - CAED, no âmbito da Vice-Governadoria do Estado de Goiás.
Portaria nº 43/2026	Dispõe sobre a designação do Gestor Patrimonial, no âmbito da Vice-Governadoria do Estado de Goiás.
DECRETO DE 31 DE MARÇO DE 2026	O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, com fundamento no inciso IV do art. 37 da Constituição do Estado de Goiás, bem como no

	inciso III do art. 12 do Decreto nº 9.943, de 8 de setembro de 2021, também em atenção ao Processo nº 202600013000652 RESOLVE: O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, também em atenção ao Processo nº 202600036005229, Art. 1º Fica delegada ao Superintendente de Gestão Integrada, da publicação deste ato até 6 de janeiro de 2027, a atribuição relativa à ordenação de despesa da Vice-Governadoria, de que trata o art. 12 do Decreto nº 9.943, de 8 de setembro de 2021.
Portaria nº 44/2026	Dispõe sobre a Instituição da Comissão de Avaliação de Documentos e Acesso no âmbito da Vice-Governadoria.
Portaria nº 47/2026	Dispõe sobre a nomeação de Pregoeiro e a Equipe de Apoio para realizar licitações na modalidade Pregão no âmbito da Vice-Governadoria do Estado de Goiás.
Portaria nº 48/2026	Dispõe sobre a designação da composição da gestão setorial dos materiais de consumo no âmbito da Vice-Governadoria do Estado de Goiás.

2.1.5 MISSÃO, VISÃO E VALORES

Declaração da missão da Vice-Governadoria

Nossa missão é prestar o apoio à representatividade e o assessoramento administrativo, operacional e técnico ao Vice-Governador no desempenho de suas atribuições legais, de forma eficiente, com comprometimento e empregando a inovação, atendendo aos requisitos de compliance, visando o atendimento eficaz à sociedade.

Visão da Vice-Governadoria

Sermos reconhecidos por ações eficazes de articulação, atração de investimentos, coordenação e integração das políticas estratégicas do Estado, sendo referência nacional pelo desempenho.

Valores e princípios orientadores

São nossos valores a integridade, a empatia, confiança, profissionalismo, ética, transparência, legalidade, moralidade, eficiência, eficácia, inovação, proatividade, trabalho em equipe.

2.1.6 OBJETIVOS ESTRATÉGICOS

O Planejamento Estratégico da Vice-Governadoria para 2024 a 2027 elenca os objetivos estratégicos:

Objetivo Estratégico	Indicador	Metas			
		2024	2025	2026	2027
1. Atender aos requisitos de transparência ativa de forma tempestiva	a) Percentual de divulgação tempestiva das agendas relevantes e efetivamente cumpridas pelo Vice-Governador	100% em até 48h	100% em até 48h	100% em até 48h	100% em até 48h

2. Atender ao cidadão com qualidade	b) Percentual de Respostas da Ouvidoria no prazo da LAI	90%	90%	90%	90%
-------------------------------------	---	-----	-----	-----	-----

3. Promoção da qualidade de vida no trabalho	c) Percentual de servidores convocados para os exames laborais e de checkup de saúde	100%	100%	100%	100%
4. Manter o programa de Compliance ativo em 100% das áreas da VGOV	d) Capacidade de Gestão de Riscos e Compliance	Manter e melhorar ranking	Idem	Idem	Idem
5. Aperfeiçoamento profissional continuado	e) Número de divulgações da agenda de cursos e capacitações obrigatórias aos gerentes e proprietários de risco	1 /mês	1 /mês	1 /mês	1 /mês

2.1.7 PERSPECTIVAS x OBJETIVOS ESTRATÉGICOS

Perspectivas	Objetivos Estratégicos	Descrição
Cliente e Sociedade	Atender aos requisitos de transparência ativa de forma tempestiva	Ser referência em transparência publicando nos canais da vice governadoria os fatos de gestão imediatamente após o acontecimento dos mesmos.
	Realizar a articulação política e institucional	Estimular o diálogo intersetorial e entre os órgãos de governo, inclusive os de outras esferas, fomentando ações que entreguem valor e serviços ao cidadão.
	Atender ao cidadão com qualidade	Garantir a satisfação do cidadão quando em contato com a Vice-Governadoria, de modo que este tenha todas as suas dúvidas e demandas apropriadamente esclarecidas.

Processos Internos	Promoção da qualidade de vida no trabalho	Implementar iniciativas em prol da saúde e do bem-estar dos colaboradores, sejam no âmbito pessoal ou profissional.
	Manter o programa de Compliance ativo em 100% das áreas da VGOV	Manter o programa de Compliance, bem como as atividades correlatas, como gestão de riscos, ativos e em operação, gerando valor, em todas as áreas aplicáveis da VGOV.
Aprendizado e Crescimento	Aperfeiçoamento profissional continuado	Articular ações que permitam ao servidor adquirir e melhorar habilidades e conhecimentos constantemente, de forma que este consiga estar em constante evolução, entregando um melhor serviço e realizando-se mais profissionalmente.

2.1.8 PLANEJAMENTO TÁTICO 2025–2026

OBJETIVO ESTRATÉGICO: Atender aos requisitos de transparência ativa de forma tempestiva
Objetivo Tático: Garantir a capacitação contínua das equipes responsáveis pela comunicação e transparência

OBJETIVO ESTRATÉGICO: Atender ao cidadão com qualidade
Objetivo Tático: Realizar treinamentos sobre atendimento ao público para os servidores da Ouvidoria

OBJETIVO ESTRATÉGICO: Promover a qualidade de vida no trabalho
Objetivo Tático: Estabelecer programa de check-ups e campanhas de saúde

OBJETIVO ESTRATÉGICO: Manter o programa de Compliance ativo em 100% das áreas da Vice-Governadoria
Objetivo Tático: Atualizar políticas de gestão de riscos alinhadas ao PCP

OBJETIVO ESTRATÉGICO: Aperfeiçoar continuamente o profissional
Objetivo Tático: Planejar e divulgar mensalmente agenda de capacitações

2.1.9 RISCOS ESTRATEGICOS IDENTIFICADOS PARA MONITORAMENTO E GERENCIAMENTO.

ID	Risco	Objetivo Estratégico	Macroprocesso
0004	Risco de não cumprimento dos prazos estabelecidos para a divulgação tempestiva de informações públicas.	Transparência ativa	Gestão de comunicação institucional.
0010	Risco de queda na motivação e no desempenho da equipe.	Qualidade de vida Aperfeiçoamento contínuo	Gestão de comunicação institucional

0014	Risco de não cumprimento de compromissos da agenda do Vice-Governador.	Atendimento ao cidadão	Gestão de comunicação institucional
0021	Risco de falhas de comunicação e desalinhamento entre as unidades da Vice-Governadoria.	Atendimento ao cidadão	Gestão de comunicação institucional
0023	Risco de baixa adesão ao Programa de Compliance Público por parte de gestores e servidores.	Compliance ativo em 100% das áreas	Gestão de comunicação institucional
0027	Risco de baixa adesão às capacitações pelos servidores.	Qualidade de vida Aperfeiçoamento contínuo	Gestão de comunicação institucional

2.1.10 ESCOPO DA GESTÃO X OBJETIVOS

ID	Risco / Controle	Objetivo Estratégico	Objetivo da Atividade
	Riscos Transversais		
0236	Perda do prazo de 3 (três) dias para deliberar sobre conveniência e oportunidade de Autógrafo de Lei.	Atender ao cidadão com qualidade / Aperfeiçoamento profissional continuado	Segurança jurídica das políticas de Estado
	Gerência de Compras Apoio Administrativo		
0005	Ocorrência de Distrato	- Promover racionalização dos recursos; - Entregar produtos e serviços de qualidade..	Melhoria das Aquisições e do Atendimento às Demandas Internas
0006	Ocorrência de nulidades processuais	- Promover racionalização dos recursos; - Entregar produtos e serviços de qualidade.	Melhoria das Aquisições e do Atendimento às Demandas Internas
0007	Contingenciamento Orçamentário	- Promover racionalização dos recursos; - Entregar produtos e serviços de qualidade; - Aperfeiçoar a transparência na gestão.	Melhoria das Aquisições e do Atendimento às Demandas Internas
0009	Dificuldade na Coleta dos Orçamentos	- Aperfeiçoar a transparência na gestão; - Entregar produtos e serviços de qualidade	Melhoria das Aquisições e do Atendimento às Demandas Internas
0011	Ocorrência de Erros nas Publicações Oficiais	- Entregar produtos e serviços de qualidade; - Aperfeiçoar a transparência na gestão - Promover integração no trabalho, estimulando a capacitação profissional	Melhoria das Aquisições e do Atendimento às Demandas Internas
0013	Desatualizações legislativas de normas que regem as Compras	- Promover racionalização dos recursos; - Entregar produtos e serviços de qualidade	Melhoria das Aquisições e do Atendimento às Demandas Internas

0206	Quantitativos equivocados (Adquirir algo não necessário, oua mais, ou a menos do que o necessário)	- Aperfeiçoar a transparência na gestão ; - Promover racionalização dos recursos; - Entregar produtos e serviços de qualidade.	Contratar bens e serviço, com foco na melhor proposta e na qualidade dos gastos (eficácia, eficiência e efetividade) com intuito de suprir necessidades das áreas administrativas para garantia da execução das políticas públicas.
0203	Precificação desvantajosa	- Promover racionalização dos recursos; - Entregar produtos e serviços de qualidade - Atender ao cidadão com qualidade - Aperfeiçoamento profissional continuado	Contratar bens e serviços, com foco na melhor proposta e na qualidade dos gastos (eficácia, eficiência e efetividade) com intuito de suprir necessidades das áreas administrativas para garantia da execução das políticas públicas.
Gerência de Gestão Institucional			
0016	Ocorrência de Falhas no Sistema de Frequência	-Promover racionalização dos recursos - Entregar produtos e serviços de qualidade	Confecção da Folha de Pagamento sem Ocorrência de Erros
0017	Pagamento de juros e multas decorrentes do excesso de centralização da Secretaria de Estado da Administração - SEAD	-Promover racionalização dos recursos - Entregar produtos e serviços de qualidade	Confecção da Folha de Pagamento sem Ocorrência de Erros
0018	Ocorrência de Erro nos Cálculos da Folha no Sistema RHNet pela Secretaria de Estado da Administração - SEAD	-Promover racionalização dos recursos - Entregar produtos e serviços de qualidade	Confecção da Folha de Pagamento sem Ocorrência de Erros
0019	Sistemas de Frequência, SFR e FRE, Desconectados	-Promover racionalização dos recursos - Entregar produtos e serviços de qualidade	Confecção da Folha de Pagamento sem Ocorrência de Erros
Gerência de Gestão de Contratos			
0260	Ocorrência de Distrato	- Promover racionalização dos recursos; - Entregar produtos e serviços de qualidade.	Melhoria das Aquisições e do Atendimento às Demandas Internas
0004	Inadimplemento Contratual por parte da Contratada	- Promover racionalização dos recursos; - Entregar produtos e serviços de qualidade.	Melhoria das Aquisições e do Atendimento às Demandas Internas
0021	Perda de Vigências Contratuais	- Entregar produtos e serviços de qualidade. - Aperfeiçoamento profissional continuado	Garantir a plena execução dos serviços e entrega de produtos, continuamente.
0022	Descumprimento do Contrato por Parte do Fornecedor/Prestador	- Entregar produtos e serviços de qualidade - Atender ao cidadão com qualidade	Garantir a plena execução dos serviços e entrega de produtos, continuamente.
0023	Redução/Contingenciamento do Orçamento Público	- Aperfeiçoar a transparência na gestão e - Promover racionalização dos recursos.	Garantir a plena execução dos serviços e entrega de produtos, continuamente.
0034	Deteção de erros no Contrato após assinatura e/ou publicação do mesmo	-Promover integração no trabalho, estimulando a capacitação profissional e - Entregar produtos e serviços de qualidade.	Garantir a plena execução dos serviços e entrega de produtos, continuamente.

	Gerência da Secretaria Geral		
0169	Perda de Prazo	- Entregar produtos e serviços de qualidade; - Promover integração no trabalho, estimulando a capacitação profissional.	Corrigir deficiências e evitar falhas na gestão da Unidade.
0164	Erros de Português	- Entregar produtos e serviços de qualidade; - Promover integração no trabalho, estimulando a capacitação profissional.	Corrigir deficiências e evitar falhas na gestão da Unidade.
0170	Desorganização no arquivamento de documentos	- Entregar produtos e serviços de qualidade; - Promover integração no trabalho, estimulando a capacitação profissional.	Corrigir deficiências e evitar falhas na gestão da Unidade.
	Comunicação Setorial		
0152	Divulgação de informações e/ou de imagens incorretas/impróprias nas redes sociais ou na conta/perfil errada.	Entregar produtos e serviços de qualidade;/Aperfeiçoar a transparência na gestão;/ Promover integração no trabalho, estimulando a capacitação profissional.	Aprimorar os processos de trabalho da Comunicação Setorial afim de resguardar a imagem da Vice- Governadoria e do Vice-Governador
0154	Marcação de perfis errados nas publicações das redes sociais.	Entregar produtos e serviços de qualidade;/ Fazer articulação política e institucional e intermediar parcerias..	Aprimorar os processos de trabalho da Comunicação Setorial afim de resguardar a imagem da Vice- Governadoria e do Vice-Governador
0156	Produção e encaminhamento de informações erradas/incompletas/intempestivas para entrevistas, eventos ou comentários, ou a falta de encaminhamento de informações..	Fazer articulação política e institucional e intermediar parcerias;/Entregar produtos e serviços de qualidade;/ Aperfeiçoar a transparência na gestão.	Aprimorar os processos de trabalho da Comunicação Setorial afim de resguardar a imagem da Vice- Governadoria e do Vice-Governador
0141	Intercorrências na entrega do discurso ao Vice- Governador/Representante em eventos.	Entregar produtos e serviços de qualidade;/ Promover integração no trabalho, estimulando a capacitação profissional	Aprimorar os processos de trabalho da Comunicação Setorial afim de resguardar a imagem da Vice- Governadoria e do Vice-Governador
	Gerência do Cerimonial e de Relações Institucionais		
0147	Despreparo e postura inadequada e descomprometido do servidor da Gerência do Cerimonial e Relações Institucionais, na realização de suas atividades dentro e fora da Vice- Governadoria	- Fazer a articulação política e institucional e intermediar parcerias; - Promover racionalização dos recursos; - Entregar produtos e serviços de qualidade; - Promover integração no trabalho, estimulando a capacitação profissional.	Corrigir deficiências e tornar eficaz a Gestão da Unidade.
0149	Elaboração de documentos/e-mails com erros ortográficos ou com informações incorretas.	- Fazer a articulação política e institucional e intermediar parcerias; - Entregar produtos e serviços de qualidade; - Promover integração no trabalho, estimulando a capacitação profissional.	Corrigir deficiências e tornar eficaz a Gestão da Unidade.

0151	Confirmação intempestiva da participação do Vice-Governador/Representante nas solenidades	- Fazer a articulação política e institucional e intermediar parcerias; - Promover racionalização dos recursos; - Entregar produtos e serviços de qualidade.	Corrigir deficiências e tornar eficaz a Gestão da Unidade.
0155	Intercorrências técnicas e de apoio operacional e logístico	- Promover racionalização dos recursos; - Entregar produtos e serviços de qualidade	Corrigir deficiências e tornar eficaz a Gestão da Unidade.
Gerência de Contabilidade			
0175	Perda de prazos nos Processos de Prestação de Contas Ordinárias e em outros documentos recebidos.	- Entregar produtos e serviços de qualidade - Aperfeiçoamento profissional continuado	Fazer relatórios com informações fidedignas
0176	Divergências entre informações cadastradas no Sistema de Gestão de Material do Estado - SIGMATE - e seu registro no Sistema de Contabilidade Geral do Estado- SCG	- Entregar produtos e serviços de qualidade - Aperfeiçoamento profissional continuado	Fazer relatórios com informações fidedignas
Gerência de Execução Orçamentária e Financeira			
0180	Realização de procedimentos de execução orçamentária e financeira com erros ou com informações incorretas/incompletas ou de maneira intempestiva.	- Entregar produtos e serviços de qualidade - Promover racionalização dos recursos - Atender ao cidadão com qualidade	Realizar a melhor execução orçamentária financeira, cumprindo os prazos de cada processo, atendendo à legislação pertinente, e assim dirimindo os erros.
0178	Envio de documentos ao Banco e/ou de relatórios e de Prestações de Contas do Fundo Rotativo a outros Órgãos de maneira intempestiva ou com informações incorretas	- Aperfeiçoar a transparência na gestão - Entregar produtos e serviços de qualidade - Atender aos requisitos de transparência ativa de forma tempestiva - Atender ao cidadão com qualidade	Realizar a melhor execução orçamentária financeira, cumprindo os prazos de cada processo, atendendo à legislação pertinente, e assim dirimindo os erros.
0177	Realização de procedimentos de execução orçamentária e financeira diante de irregularidades da empresa fornecedora/prestadora e/ou diante de outras irregularidades legais e formais dos processos	- Entregar produtos e serviços de qualidade - Aperfeiçoar a transparência na gestão	Realizar a melhor execução orçamentária financeira, cumprindo os prazos de cada processo, atendendo à legislação pertinente, e assim dirimindo os erros.
0181	Intercorrências externas e internas nas contas bancárias da Vice- Governadoria	- Entregar produtos e serviços de qualidade - Atender ao cidadão com qualidade	Realizar a melhor execução orçamentária financeira, cumprindo os prazos de cada processo, atendendo à legislação pertinente, e assim dirimindo os erros.
Procuradoria Setorial			
0239	Perda de prazo de resposta a requisição de órgãos de controle	- Atender ao cidadão com qualidade	Responder tempestivamente aos questionamentos externos e evitar a aplicação incorreta da lei
0243	Erro interpretativo da lei materializado em despacho ou parecer.	- Atender ao cidadão com qualidade - Aperfeiçoamento profissional continuado	Responder tempestivamente aos questionamentos externos e evitar a aplicação incorreta da lei
Superintendência de Gestão Integrada			
0250	Inobservância da publicação, no Diário Oficial do Estado de Goiás, de atos de interesse da Vice-Governadoria	Entregar produtos e serviços de qualidade	Corrigir procedimentos para se evitar falhas na gestão da unidade.
0252	Envio de processos para Unidade responsável errada	Entregar produtos e serviços de qualidade	Corrigir procedimentos para se evitar falhas na gestão da

		- Aperfeiçoamento profissional continuado	unidade.
0248	Erros de ortografia e/ou de formatação	- Entregar produtos e serviços de qualidade - Aperfeiçoamento profissional continuado	Corrigir procedimentos para se evitar falhas na gestão da unidade.
	Assessoria Especial de Governança		
0268	Dificuldade de Interação entre as Chefias	Atender ao cidadão com qualidade	Melhorar a comunicação entre chefias e assessoria especial de governança
	Gabinete do Vice-Governador		
0263	Dificuldade de Resolução do acervo processual administrativo da Vice-Governadoria	Atender ao cidadão com qualidade	Melhorar a comunicação entre chefias e assessoria especial de governança

2.1.11 PLANO PLURIANUAL

O Plano Plurianual - PPA está regido na forma da Lei nº 22.317, de 18 de outubro de 2023, para o quadriênio 2024-2027.

2.1.12 RECURSOS DISPONÍVEIS

Recursos Humanos

TITULARES	UNIDADE ADMINISTRATIVA	POSSE
-----	Gabinete do Vice-Governador	Vago
Pedro Pinheiro Chaves	Chefia de Gabinete	21/03/2023
Wilson Cardoso Bastos	Superintendência de Gestão Integrada	06/04/2026
Orioval Cândido Leão Junior	Assessoria Especial de Governança	02/02/2024
Jorge Luís Pinchemel	Procuradoria Setorial	01/04/2026
Marcos Aurélio Barbosa Silva	Comunicação Setorial	24/04/2023
Caroline Brasil Martins	Gerência da Secretaria-Geral	20/06/2023
Monacir José de Moura	Gerência do Cerimonial e Relações Institucionais	06/01/2023
Erick Pires de Souza	Gerência de Gestão Institucional	29/04/2026
Juliana Miranda Lopes	Gerência de Execução Orçamentária e Financeira	11/10/2024
Adriana Carvalho Teles Oliveira	Gerência de Compras e Apoio Administrativo Ouvidora	06/01/2023
Yana Clesia Ribeiro Aguiar	Gerência de Gestão de Contratos	11/10/2024
Kid Freire	Gerência de Contabilidade	15/05/2023

A Vice-Governadoria conta atualmente com **90 servidores lotados**, que atuam diretamente nas unidades administrativas mencionadas, promovendo a articulação institucional e o suporte às demandas da gestão pública.

Recursos orçamentários e financeiros

O Gabinete do Vice-Governador, unidade orçamentária 1301, foi contemplado no exercício de 2025 com uma dotação inicial consignada na Lei Orçamentária Anual (LOA), no montante de R\$ 14.547.370.00 (quatorze milhões, quinhentos e quarenta e sete mil, trezentos e setenta reais).

A Vice-Governadoria não possui outras fontes de receita além dos recursos provenientes do Tesouro, de modo que não há registros, no exercício de 2025 e em anos anteriores, de receitas oriundas de transferências externas.

VICE-GOVERNADORIA - EXERCÍCIO 2025									
Dotação (Sequência)	Classificação orçamentária (Descrição)	Dotação (Valor Inicial)	Dotação (Valor Utilizado)	Empenho (Saldo)	Liquidação (Saldo)	OP (Saldo)	Restos a Pagar Processados	Restos a Pagar Não Processados	Total Restos a Pagar
001	2025.1301.04.122.4100.4144.01.15000100.90	11.601.000,00	13.311.000,00	13.211.258,41	13.211.258,41	13.031.455,62	179.802,79	0,00	179.802,79
002	2025.1301.04.122.4100.4144.01.15000100.91	511.000,00	511.000,00	407.680,16	407.680,16	407.680,16	0,00	0,00	0,00
008	2025.1301.28.846.0100.7119.01.15000100.90	50.000,00	0,00				0,00	0,00	0,00
003	2025.1301.04.122.4100.4144.03.15000100.90	10.000,00	10.000,00	5.646,16	5.646,16	5.646,16	0,00	0,00	0,00
004	2025.1301.04.122.4100.4144.03.15000100.91	10.000,00	10.000,00	6.465,69	6.465,69	6.465,69	0,00	0,00	0,00
005	2025.1301.04.122.4100.4145.03.15000100.90	552.000,00	584.000,00	532.949,56	532.949,56	532.949,56	0,00	0,00	0,00
006	2025.1301.04.122.4200.4243.03.15000100.90	1.738.370,00	1.738.370,00	1.244.627,13	1.201.953,99	1.198.949,97	3.004,02	42.673,14	45.677,16
009	2025.1301.28.846.0100.7119.03.15000100.90	10.000,00	10.000,00				0,00	0,00	0,00
007	2025.1301.04.122.4200.4243.04.15000100.90	65.000,00	65.000,00	32.749,00	32.749,00	32.749,00	0,00	0,00	0,00
Soma:		14.547.370,00	16.239.370,00	15.441.376,11	15.398.702,97	15.215.896,16	182.806,81	42.673,14	225.479,95

Obs: Posição em 31/12/2025

Gráfico 1

Evolução e execução das despesas.

QUADRO EVOLUTIVO DE DESPESAS - VICE-GOVERNADORIA

EXERCÍCIO	ORÇADO/LOA	AUTORIZADO	SALDO EMPENHADO	SALDO LIQUIDADO	SALDO PAGO
2020	8.965.000,00	9.368.597,79	8.936.111,45	8.905.199,79	8.904.598,61
2021	9.145.000,00	11.672.671,87	10.833.003,23	10.833.003,23	10.883.003,23
2022	11.485.000,00	12.781.409,05	12.092.408,05	12.092.408,05	12.092.408,05
2023	12.767.000,00	13.952.761,74	10.957.181,34	10.898.475,70	10.894.186,13
2024	12.531.000,00	15.119.149,90	14.245.554,69	14.200.983,15	14.187.712,50
2025	14.547.370,00	16.239.370,00	15.441.376,11	15.398.702,97	15.215.896,16

Obs: Exercício 2025: Posição em 31/12/2025

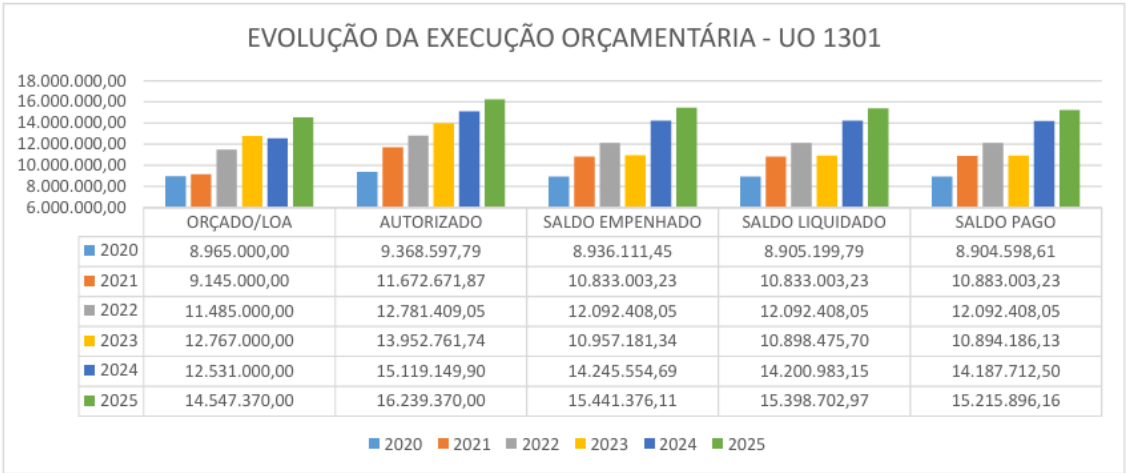


Gráfico 2

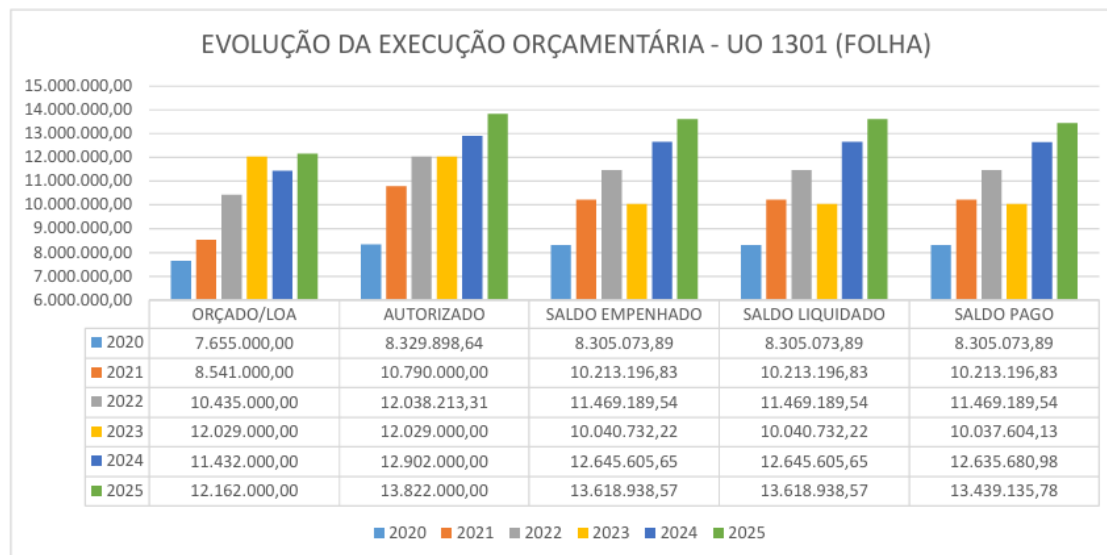
- Folha de pagamento:

Gráfico 3

Folha

EXERCÍCIO	ORÇADO/LOA	AUTORIZADO	SALDO EMPENHADO	SALDO LIQUIDADO	SALDO PAGO
2020	7.655.000,00	8.329.898,64	8.305.073,89	8.305.073,89	8.305.073,89
2021	8.541.000,00	10.790.000,00	10.213.196,83	10.213.196,83	10.213.196,83
2022	10.435.000,00	12.038.213,31	11.469.189,54	11.469.189,54	11.469.189,54
2023	12.029.000,00	12.029.000,00	10.040.732,22	10.040.732,22	10.037.604,13
2024	11.432.000,00	12.902.000,00	12.645.605,65	12.645.605,65	12.635.680,98
2025	12.162.000,00	13.822.000,00	13.618.938,57	13.618.938,57	13.439.135,78

Obs: Exercício 2025: Posição em 31/12/2025



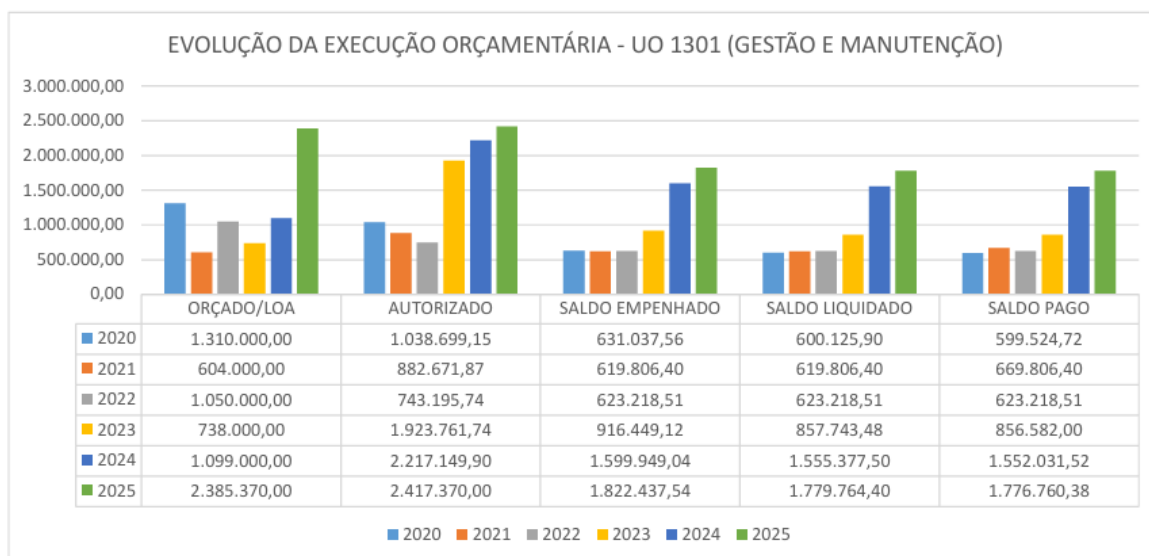
- Gestão e Manutenção:

Gráfico 4

Gestão e Manutenção

EXERCÍCIO	ORÇADO/LOA	AUTORIZADO	SALDO EMPENHADO	SALDO LIQUIDADO	SALDO PAGO
2020	1.310.000,00	1.038.699,15	631.037,56	600.125,90	599.524,72
2021	604.000,00	882.671,87	619.806,40	619.806,40	669.806,40
2022	1.050.000,00	743.195,74	623.218,51	623.218,51	623.218,51
2023	738.000,00	1.923.761,74	916.449,12	857.743,48	856.582,00
2024	1.099.000,00	2.217.149,90	1.599.949,04	1.555.377,50	1.552.031,52
2025	2.385.370,00	2.417.370,00	1.822.437,54	1.779.764,40	1.776.760,38

Obs: Exercício 2025: Posição em 31/12/2025



Patrimônio

A gestão setorial dos materiais de consumo no âmbito da Vice-Governadoria do Estado de Goiás foi designada pela Portaria nº 136/2025, de 7 de julho de 2025. Nesse contexto, foi realizado o levantamento dos materiais estocados no Depósito Central da Vice-Governadoria do Estado de Goiás (Unidade Orçamentária: 1301 – Gabinete do Vice-Governador), obtendo, em dezembro de 2025, o valor total de R\$ 65.277,89 (sessenta e cinco mil, duzentos e setenta e sete reais e oitenta e nove centavos).

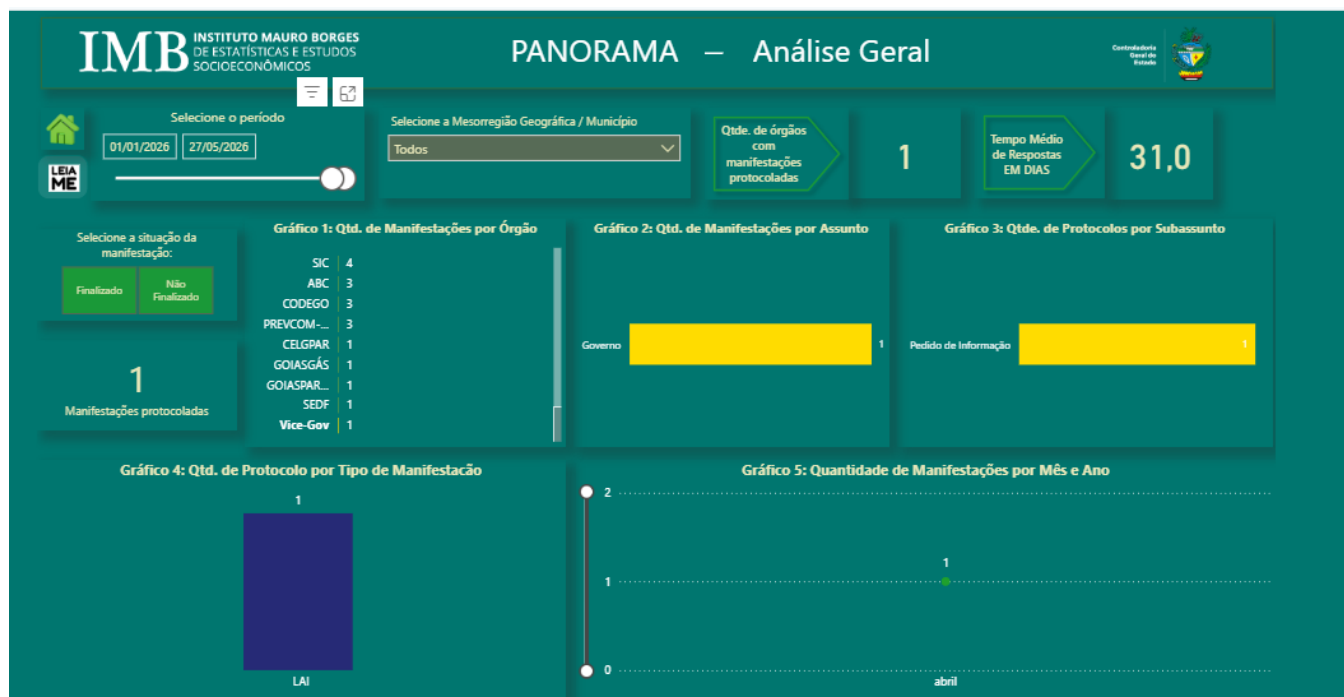
A Comissão Permanente de Inventário, instituída inicialmente pela Portaria nº 128/2024 e, posteriormente, pela Portaria nº 166/2025, realizou o levantamento dos bens móveis do ativo imobilizado. O inventário de 2025 foi executado no período de 8 a 10 de dezembro de 2025 (89031374), com auditorias in loco e de forma centralizada nas unidades administrativas, e registro das informações no Sistema Informatizado de Gestão Patrimonial Móvel – SPM.

Durante as auditorias, foi constatada a existência física dos bens móveis pertencentes ao órgão, com a devida comprovação documental encaminhada para prestação de contas. Como resultado das ações realizadas, foram auditados 717 bens móveis, totalizando R\$ 415.983,86 (quatrocentos e quinze mil, novecentos e oitenta e três reais e oitenta e seis centavos), conforme relatórios extraídos do Sistema SPM: Relatório Sintético (85333952), Relatório Analítico (85333955) e Relatório Contábil (89039155).

Por fim, apuramos que os saldos apresentados conferem com os valores informados à Gerência de Contabilidade por ocasião do encerramento do exercício, garantindo a conformidade e a transparência na gestão patrimonial.

2.1.13 OUVIDORIA

A Ouvidoria Adjunta da Vice-Governadoria utiliza o Sistema de Gestão de Ouvidoria (SGOe) para receber e tratar as manifestações dos usuários direcionadas à Pasta. A plataforma permite que todas as etapas do tratamento da demanda sejam executadas no mesmo ambiente, o que possibilita a rastreabilidade das informações e a proteção dos dados pessoais/sensíveis. Essas demandas são classificadas quanto ao assunto e, em sua maioria, são enviadas às áreas técnicas da Controladoria para que subsidiem a resposta final enviada ao usuário. De janeiro a maio de 2026, foi recebida e tratada 1 manifestação pela Ouvidoria adjunta da Vice-Governadoria, sendo: 1 pedido de acesso à informação (LAI)



3. PARTES INTERESSADAS (STAKEHOLDERS)

- Gestores do patrimônio público nos órgãos estaduais;
- Fornecedores de materiais e serviços para a Administração Pública;
- Demais órgãos da administração direta e indireta do Estado de Goiás;
- Servidores da Vice-Governadoria;
- Entidades privadas e cidadãos interessados em ter audiência com o Vice-Governador;
- Sindicatos e entidades representativas de servidores públicos;
- Governos Municipais;
- Governo Federal.
- Entidades relacionadas aos Programas cuja gestão foi delegada ao Vice-Governador.

4. AMBIENTE ESPECÍFICO DO ESCOPO - ANÁLISE SWOT

A análise SWOT pode ser utilizada para qualquer tipo de análise de cenário, sendo um sistema simples destinado a posicionar ou verificar a posição estratégica da ÁREA/Atividade analisada no ambiente em questão.

Sinteticamente, são analisadas as seguintes características, todas relacionadas somente ao ESCOPO definido:

- Forças - vantagens internas;
- Fraquezas - desvantagens internas;
- Oportunidades - aspectos externos positivos que podem potencializar os resultados da área/atividade;
- Ameaças - aspectos externos negativos que podem pôr em risco os resultados da área/atividade;

Diante das informações descritas na contextualização do escopo foi possível elaborar uma análise por meio da Matriz SWOT, a seguir detalhada:

FORÇAS ★ Direção com boa liderança e articulação; ★ Engajamento e comprometimento da equipe; ★ Cargos técnicos exercidos por profissionais capacitados; ★ Preocupação permanente com a saúde laboral; ★ Agilidade dos processos administrativos; ★ Cordialidade; ★ Capacidade técnica; ★ Relacionamento; ★ Diversidade de competências; ★ Clima organizacional; ★ Sinergia.	FRAQUEZAS ★ Estrutura física limitada e datada; ★ Ativos de tecnologia com necessidade de modernização; ★ Mobiliário com necessidade de atualização; ★ Tempo e recursos financeiros escassos para capacitações externas.
OPORTUNIDADES ★ Trajetória ascendente da gestão pública em Goiás, nos últimos anos; ★ Crescente demanda à VICEGOV por articulação institucional e intersetorial; ★ Facilidade de diálogo com os demais órgãos da Administração; ★ Reputação; ★ Crescimento da competitividade do Estado; ★ O Estado de Goiás vive período de atração de investimentos; ★ Quantidade e qualidade dos cursos ofertados pela Escola de Governo; ★ Apoio da Alta Administração.	AMEAÇAS ★ Alta demanda às unidades administrativas da Pasta; ★ Cenário orçamentário desafiador no médio prazo; ★ Queda de rendimento da equipe em razão do cansaço, em algumas funções; ★ Reforma tributária; ★ Bloqueios judiciais; ★ Cenário econômico externo passível de fragilidades.

5. GRAU DE MATURIDADE EM RELAÇÃO À GESTÃO DE RISCOS

O grau de maturidade em relação à gestão de riscos reflete o nível de desenvolvimento do Órgão/Entidade em termos de estrutura, cultura e instrumentos para identificar, analisar e tratar riscos. Essa aferição deve ser realizada periodicamente com o fim de averiguar e acompanhar a internalização da gestão de riscos pela Entidade.

O intuito dessa avaliação é conhecer a realidade atual do Órgão/Entidade e propor melhorias nos processos associados à gestão de riscos. Portanto, trata-se de instrumento informacional e que apoia a Entidade nas decisões relativas à sua estrutura para gerenciar riscos, garantindo a otimização no uso de seus recursos e nos serviços prestados.

A referida avaliação da maturidade em gestão de riscos foi percebida por meio de evidências que demonstraram, de forma sistemática, a adoção de ações, políticas, procedimentos, processos e estratégias referentes a 04 dimensões: Ambiente, Processo, Parcerias e Resultados.

Nesse sentido, por meio do questionário de maturidade disponibilizado para preenchimento da Vice-Governadoria os auditores analisaram as evidências a ele anexadas, por amostragem, visando responder à questão de auditoria. Após essa análise, foram validadas as seguintes notas por dimensão:

DIMENSÃO	RESULTADO DA AUDITORIA	ÍNDICE DE MATURIDADE DA GESTÃO	NÍVEL DE MATURIDADE DA GESTÃO
AMBIENTE	23,42%	70,49%	Nível 4
PROCESSO	25,11%		
PARCERIAS	0,00%		

RESULTADOS	21,96%		
------------	--------	--	--

A análise completa das questões do questionário de maturidade encontra-se no *Smartsheet* (documento intitulado "04. Maturidade em GR - VGOV"), no campo "comentários" de cada linha da planilha de avaliação da maturidade cujas evidências foram objeto de análise pela auditoria.

A abrangência encontrada, atualmente, é de 100%.

A abrangência da gestão de riscos no organograma da entidade encontra-se em fase AVANÇADA, ou seja, mais de 70%.

6. CRITÉRIOS DE RISCO

Dado o grau de maturidade da gestão de risco da Vice-Governadoria, serão adotados inicialmente critérios de risco qualitativos. O intuito é que sejam utilizados critérios condizentes com o estágio inicial de consciência ao risco e paulatinamente sejam feitas evoluções nos critérios adotados. Os critérios de probabilidades e impactos para mensuração do nível do risco serão os seguintes:

a) Critérios de Impacto e Probabilidade

ESCALA DE IMPACTO (1 a 5 - peso de 1 a 16):

1. Desprezível (peso 1): impacto do evento nos objetivos/resultados é insignificante, estando adstrito a procedimentos de determinado setor ou unidade.

2. Menor (peso 2): impacto do evento nos objetivos/resultados é pequeno, mas afetam de certa forma os procedimentos de determinada área ou setor influenciando os resultados obtidos.

3. Moderado (peso 4): impacto do evento nos objetivos/resultados é médio e tem capacidade de afetar áreas ou unidades isoladas.

4. Maior (peso 8): impacto do evento sobre os objetivos/resultados da organização é de gravidade elevada, envolvendo áreas inteiras do órgão e/ou seu conjunto e é de difícil reversão.

5. Catastrófico (peso 16): impacto do evento sobre os objetivos/resultados da organização tem potencial desestruturante sobre todo o órgão e é irreversível.

ESCALA DE PROBABILIDADE (1 a 5 - peso de 1 a 5):

1. Raro (peso 1): O evento pode ter acontecido anteriormente na organização ou em organizações similares. Entretanto, na ausência de outras informações ou circunstâncias excepcionais, não seria esperado que ocorresse na organização no futuro próximo. O evento pode ocorrer apenas em circunstâncias muito excepcionais. Ficaria surpreso se o evento ocorresse.

2. Improvável (peso 2): O evento não ocorre de maneira frequente na organização ou organizações similares. Os controles atuais e as circunstâncias

sugerem que a ocorrência seria considerada altamente não usual. O evento pode ocorrer em algum momento, mas é improvável.

3. Possível (peso 3): O evento pode ter ocorrido ocasionalmente na organização ou em organizações similares. Os controles atuais ou as circunstâncias sugerem que há uma possibilidade plausível de ocorrência. O evento provavelmente ocorrerá em algumas circunstâncias.

4. Provável (peso 4): O evento pode ocorrer regularmente na organização ou organizações similares. Com os controles atuais ou circunstâncias, pode-se esperar que ocorra ao longo de 1 ano. O evento provavelmente ocorrerá na maioria das circunstâncias.

5. Quase Certo (peso 5): O evento ocorre frequentemente na organização ou com os controles ou circunstâncias espera-se sua ocorrência. É esperado que o evento ocorra na maioria das circunstâncias.

b) Critérios de Impacto e Probabilidade

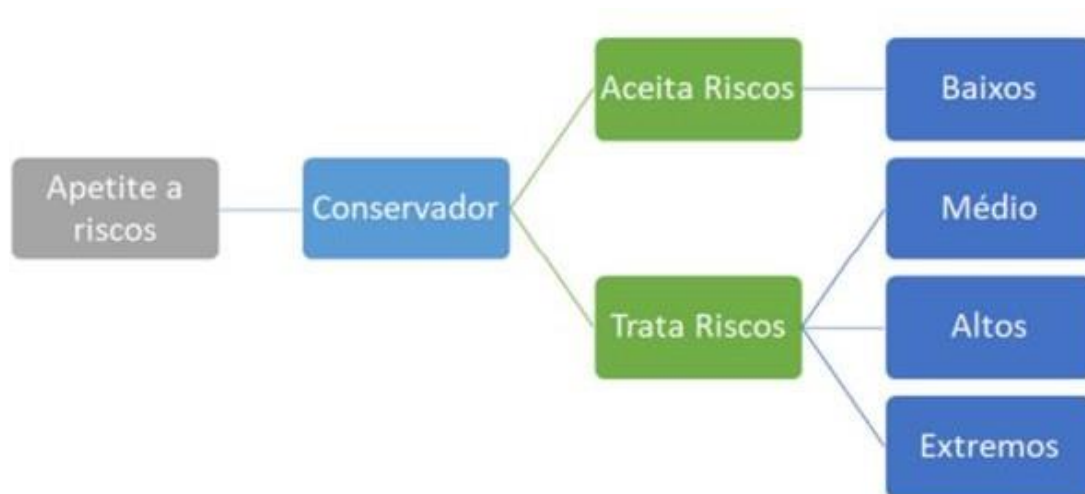
Impacto	1 6	Catastrófico	Alto	Extremo	Extremo	Extremo	Extremo
	8	Maior	Médio	Alto	Alto	Extremo	Extremo
	4	Moderado	Baixo	Médio	Alto	Alto	Alto
	2	Menor	Baixo	Baixo	Médio	Médio	Alto
	1	Desprezível	Baixo	Baixo	Baixo	Baixo	Médio
PESO			Raro	Improvável	Possível	Provável	Quase Certo
		PESO	1	2	3	4	5
Probabilidade							

BAIXO	⇒	1 a 4
MÉ	⇒	5 a 9
ALTO	⇒	10 a 30
EXTREMO	⇒	31 a 80

c) Appetite a risco e tolerância ao risco.

A organização deverá definir qual será o seu apetite a risco e a tolerância ao risco durante o processo de gerenciamento de riscos. Embora tanto o apetite a risco quanto a tolerância ao risco possam ser definidas na fase inicial do processo de gestão de risco, esses limites devem ser reavaliados ao longo do processo.

O apetite a risco define o nível de risco que a organização está disposta a aceitar na busca e na realização da sua missão e é fundamental para priorizar riscos, bem como selecionar respostas a riscos, devendo estar alinhado aos valores e objetivos estratégicos da instituição. Ele pode ser único para toda a organização ou variar em função de critérios definidos ou do tipo de risco.



A tabela a seguir é um modelo para definir parâmetros relativos ao nível de risco que deverá receber ações de controle e qual é a tolerância aceitável para a Vice-Governadoria:

APETITE DA ORGANIZAÇÃO: **MÉDIO**

Nível de Risco	Aceitação do Risco	Tratamento do Risco	Acompanhamento do gerenciamento do risco	Tolerância ao risco
EXTREMO	Inaceitável	Garantir que ações de controle sejam imediatamente implantadas, sem prejuízo do aprimoramento das ações de controle existentes, visando a redução do nível risco. As ações de controles deverão ser sempre priorizadas em relação às demais ações de controle.	Comitê Setorial.	Nível de risco inaceitável, exceto em extraordinárias circunstâncias. Quando um risco permanecer acima do Nível do Apetite por mais de três trimestres, a análise da resposta a esses riscos, ou seja, a avaliação em relação à Tolerância será definida caso a caso, por meio das reuniões do Comitê Setorial.

ALTO	Inaceitável	Garantir que ações de controle sejam implantadas, sem prejuízo do aprimoramento das ações de controle existentes, visando a redução do nível risco, sempre que possível. As ações de controles deverão ser sempre priorizadas em relação àquelas dos riscos classificados no nível médio.	Comitê Setorial.	Nível de risco tolerável somente se a redução do risco é impraticável ou seu custo é extremamente desproporcional à melhoria obtida. Quando um risco permanecer acima do Nível do Apetite por mais de três quadrimestres, a análise da resposta a esses riscos, ou seja, a avaliação em relação à Tolerância será definida caso a caso, por meio das reuniões do Comitê Setorial.
MEDIO	Aceitável	Garantir que as ações de controles atuais sejam eficazes ou aprimorar com ações complementares. Esse nível de risco deve ser monitorado diretamente pelo proprietário do risco e superintendente ou chefe da área.	Comitê Setorial.	Nível de risco <u>aceitável e dentro do Apetite de Risco definido</u> .
BAIXO	Aceitável	Manter as medidas de proteção existentes. Esse nível de risco deve ser monitorado, com vistas a verificar a manutenção do	Comitê Setorial.	Nível de risco dentro do apetite definido. Nível de risco aceitável sendo necessário manter a garantia de que o risco permanecerá nesse nível

		risco no nível baixo. (analisar cada caso).		
--	--	--	--	--

Os Riscos Médios da Vice-Governadoria são monitorados e, dentro do possível, reduzidos a baixo e os Riscos baixos são monitorados sem necessidade de novas Ações de Controle. Desta forma, quando um risco permanecer acima do Nível do Apetite por mais de três quadrimestres, a análise da resposta a esses riscos, ou seja, a avaliação em relação à Tolerância será definida caso a caso, por meio das reuniões do Comitê Setorial. Verifica-se, ainda, a inexistência de Riscos Tolerados (Níveis de riscos em patamares aceitáveis).

7. CONCLUSÃO

Diante dos desafios enfrentados e das conquistas alcançadas, a Vice-Governadoria reafirma seu compromisso com a melhoria contínua, a transparência e a responsabilidade social. A busca por eficiência e inovação continuará pautando as ações institucionais, fortalecendo o serviço público e promovendo resultados que gerem valor para a sociedade goiana.

Ressalta-se que, no mês de abril de 2026, o então Vice-Governador assumiu o Governo do Estado de Goiás, ocasionando mudanças na estrutura de liderança da Pasta. Nesse contexto, a condução administrativa e institucional da Vice-Governadoria passou a ser exercida pelo Superintendente, na condição de dirigente máximo da Pasta por delegação, assegurando a continuidade das atividades, dos processos estratégicos e das ações relacionadas à governança, à gestão de riscos e à integridade institucional.